

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral Extraordinária”), **de modo exclusivamente digital e remota, inclusive para fins de voto**, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nº 481 de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **I.** Ratificação da nomeação e contratação da empresa Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.657.242/0001-00 (“Empresa Avaliadora”), para avaliação da parcela cindida de Sendas Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.057.223/0001-71 (“Sendas”) a ser incorporada pela Companhia (“Parcela Cindida Sendas”); **II.** Aprovação do laudo de avaliação da Parcela Cindida Sendas elaborado pela Empresa Avaliadora; **III.** Ratificação da celebração do “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sendas com Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia” (“Protocolo Sendas”); **IV.** Aprovação da cisão parcial de Sendas, com incorporação da Parcela Cindida Sendas pela Companhia, bem como demais procedimentos descritos no Protocolo Sendas, nos termos do Protocolo Sendas (“Cisão Sendas”); **V.** Autorizar os membros da Diretoria da Companhia praticarem todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da Cisão Sendas, bem como demais procedimentos descritos no Protocolo Sendas, nos termos do Protocolo Sendas; **VI.** Ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, para avaliação da parcela cindida da Companhia a ser incorporada pela Sendas (“Parcela Cindida CBD”); **VII.** Aprovação do laudo de avaliação da Parcela Cindida CBD elaborado pela Empresa Avaliadora; **VIII.** Ratificação da celebração do “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia com Incorporação da Parcela Cindida pela Sendas” (“Protocolo CBD”); **IX.** Aprovação da cisão parcial da Companhia com a incorporação da Parcela Cindida CBD pela Sendas, bem como demais procedimentos descritos no Protocolo CBD, nos termos do Protocolo CBD (“Cisão CBD”); **X.** Autorização dos membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da Cisão CBD; **XI.** Aprovação da alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia em decorrência da redução de capital resultante da Cisão CBD, nos termos e condições indicados no Protocolo CBD, se aprovada, bem como para refletir o aumento de capital aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de outubro de 2020; e **XII.** Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar as alterações acima. Informamos que permanecem à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada através de sistema eletrônico com *link* e instruções de acesso a serem disponibilizados pela Companhia aos acionistas que enviarem, para o endereço eletrônico societario@multivarejogpa.com.br, até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes documentos, acompanhados por comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Agente Escriturador ou Agente de Custódia: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do acionista; b) quando pessoa jurídica, (b.1) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b.2) documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (b.3) documento de identidade válido com foto do representante legal; c) quando fundo de investimento, (c.1) último regulamento consolidado do fundo; (c.2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral Extraordinária; e (c.3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e d) caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral Extraordinária. A Companhia observa que o acesso ao sistema eletrônico da Assembleia Geral Extraordinária será restrito aos acionistas que se credenciarem até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária e, caso a Companhia receba a documentação fora desse prazo, por motivos operacionais, pode não ser possível garantir a participação do acionista na Assembleia Geral Extraordinária. Em caso de eventuais dissonâncias entre a Proposta da Administração e o item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia com relação à documentação e formalidades para participação nas assembleias gerais da Companhia, devem prevalecer as disposições da Proposta da Administração.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

Jean-Charles Henri Naouri
Presidente do Conselho de Administração

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral Extraordinária"), **de modo exclusivamente digital e remota, inclusive para fins de voto**, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 481 de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **I.** Ratificação da nomeação e contratação da empresa Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.657.242/0001-00 ("**Empresa Avaliadora**"), para avaliação da parcela cindida de Sendas Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.057.223/0001-71 ("**Sendas**") a ser incorporada pela Companhia ("**Parcela Cindida Sendas**"); **II.** Aprovação do laudo de avaliação da Parcela Cindida Sendas elaborado pela Empresa Avaliadora; **III.** Ratificação da celebração do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sendas com Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia" ("**Protocolo Sendas**"); **IV.** Aprovação da cisão parcial de Sendas, com incorporação da Parcela Cindida Sendas pela Companhia, bem como demais procedimentos descritos no Protocolo Sendas, nos termos do Protocolo Sendas ("**Cisão Sendas**"); **V.** Autorizar os membros da Diretoria da Companhia praticarem todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da Cisão Sendas, bem como demais procedimentos descritos no Protocolo Sendas, nos termos do Protocolo Sendas; **VI.** Ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, para avaliação da parcela cindida da Companhia a ser incorporada pela Sendas ("**Parcela Cindida CBD**"); **VII.** Aprovação do laudo de avaliação da Parcela Cindida CBD elaborado pela Empresa Avaliadora; **VIII.** Ratificação da celebração do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia com Incorporação da Parcela Cindida pela Sendas" ("**Protocolo CBD**"); **IX.** Aprovação da cisão parcial da Companhia com a incorporação da Parcela Cindida CBD pela Sendas, bem como demais procedimentos descritos no Protocolo CBD, nos termos do Protocolo CBD ("**Cisão CBD**"); **X.** Autorização dos membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da Cisão CBD; **XI.** Aprovação da alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia em decorrência da redução de capital resultante da Cisão CBD, nos termos e condições indicados no Protocolo CBD, se aprovada, bem como para refletir o aumento de capital aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de outubro de 2020; e **XII.** Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar as alterações acima. Informamos que permanecem à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada através de sistema eletrônico com *link* e instruções de acesso a serem disponibilizados pela Companhia aos acionistas que enviarem, para o endereço eletrônico societario@multivarejogpa.com.br, até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes documentos, acompanhados por comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Agente Escriurador ou Agente de Custódia: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do acionista; b) quando pessoa jurídica, (b.1) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b.2) documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (b.3) documento de identidade válido com foto do representante legal; c) quando fundo de investimento, (c.1) último regulamento consolidado do fundo; (c.2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral Extraordinária; e (c.3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e d) caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral Extraordinária. A Companhia observa que o acesso ao sistema eletrônico da Assembleia Geral Extraordinária será restrito aos acionistas que se credenciarem até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária e, caso a Companhia receba a documentação fora desse prazo, por motivos operacionais, pode não ser possível garantir a participação do acionista na Assembleia Geral Extraordinária. Em caso de eventuais dissonâncias entre a Proposta da Administração e o item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia com relação à documentação e formalidades para participação nas assembleias gerais da Companhia, devem prevalecer as disposições da Proposta da Administração.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

Jean-Charles Henri Naouri

Presidente do Conselho de Administração

FSP – 2 COL X 14 CM

